



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1418

FÁTIMA DO SUL-MS, 07 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomear a Diretora da Escola Municipal Pioneiro no Distrito de Culturama Município de Fátima do Sul.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto no caput do artigo nº. 119 da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que estabelece:

Art. 119. As funções de Diretor e Diretor Adjunto serão providas por eleição direta na unidade escolar por regulamentação em legislação própria.

CONSIDERANDO que, em atendimento ao dispositivo elencado, foi realizado processo eletivo na Escola Municipal o Pioneiro no dia 28 de novembro de 2025, resultando como eleita a Professora **ERICA MARIA GOMES**;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Professora Municipal do quadro efetivos Sr^a.: **ERICA MARIA GOMES**, no cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal o Pioneiro, no Distrito de Culturama, neste Município de Fátima do Sul, MS, para exercer esta função no período de 02 de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2029.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06.01.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomear a Diretora da Escola Municipal São Francisco na sede do Município de Fátima do Sul.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto no caput do artigo nº. 119 da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que estabelece:

Art. 119. As funções de Diretor e Diretor Adjunto serão providas por eleição direta na unidade escolar por regulamentação em legislação própria.

CONSIDERANDO que, em atendimento ao dispositivo elencado, foi realizado processo eletivo na Escola Municipal São Francisco no dia 28 de novembro de 2025, resultando como eleita a Professora **ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO**;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Professora Municipal do quadro efetivos Sr^a.: **ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO**, no cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal São Francisco, na sede do Município de Fátima do Sul, MS, para exercer esta função no período de 02 de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2029.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06.01.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomear a Diretora Adjunta da Escola Municipal São Francisco na sede do Município de Fátima do Sul.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto no caput do artigo nº. 119 da Lei Complemen-

tar nº. 061, de 10 de julho de 2012, que estabelece:

Art. 119. As funções de Diretor e Diretor Adjunto serão providas por eleição direta na unidade escolar por regulamentação em legislação própria.

CONSIDERANDO que, em atendimento ao dispositivo elencado, foi realizado processo eletivo na Escola Municipal São Francisco no dia 28 de novembro de 2025, resultando como eleita a Professora **ROSÂNGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Professora Municipal do quadro efetivos Sr^a.: **ROSÂNGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA**, no cargo eletivo de Diretora Adjunta da Escola Municipal São Francisco, na sede do Município de Fátima do Sul, MS, para exercer esta função no período de 02 de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2029.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06.01.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Designação da Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal do quadro de efetivos Sra.: **FRANCISCA SAN-**

DRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Lavanderia, matrícula 2041/2, para exercer a função temporária de Secretário de Ceim, Símbolo FCA-4, no Ceim Favo de Mel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo-SEMECT, em virtude da licença maternidade da titular do cargo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (07.01.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/GP/26, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e considerando a previsão a previsão do art. 246 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Fátima do Sul, e o ofício nº 001/2026 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 0407/2025 de 09 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 001/2026 de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, 07 de janeiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SE-GESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

	NOME	CARGO	C.H.S
14º	LUIS HENRIQUE SENA DE SOUZA	MOTORISTA DA SAÚDE	40HS
15º	ROGERIO DA SILVA RAMOS ALVES	MOTORISTA DA SAÚDE	40HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.01.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR, a Sra.: **AMANDA VALERIA NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico, Símbolo – CAS-6**, com vaga constante na tabela B, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (07.01.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO SMS Nº 14/2025**

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado De Entidades Beneficentes De Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme decreto municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização dos processos de transferência de recursos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato, nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua diretora, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776.397.231-91, domiciliada em rua Alcino da Silva Braga, nº 805, Jardim Hidalgo – Fátima do Sul-MS, CEP 79700-000, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O recurso financeiro tratado nesta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º. Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros ou benefícios finais, bem como encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.621 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.605 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Os valores atualizados, conforme publicação da Portaria Gm/Ms Nº 6.807, De 27 De Março De 2025, referente a parcela de março estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 06 de janeiro de 2026.

REGIANE FREIRE BRABO

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Calendário Escolar de 2026, a ser operacionalizado pelas unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2025, com fundamentos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário Escolar para o ano letivo de 2026, a ser operacionalizado nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul/MS, e dispõe sobre o ano escolar e letivo 2026.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Ano Escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano Escolar de 2026, nas Unidades Escolares, terá duração de 200 (duzentos) dias, assim composto:

I – 02 de fevereiro – lotação dos professores efetivos e início do ano escolar;

II – 03 a 06 de fevereiro – jornada formativa;

III – 03 de fevereiro - início do ano letivo;

IV – 09 de fevereiro – início das aulas com estudantes;

V – 200 (duzentos) dias letivos;

VI – 17 à 31 de julho – recesso escolar;

VII – 09 de dezembro – Término do ano letivo;

VIII – 10 à 16 de dezembro – exame final;

IX – 17 de dezembro – conselho de classe final e

X – 18 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo de 2026, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, terá duração de 200 (duzentos) dias, dos quais aproximadamente, 7% (sete por cento) serão operacio-

nalizados por Aula Programa (AP) sendo:

I – 04 (quatro) dias de Jornada Formativa;

II – 03 (três) dias de Formação Continuada, distribuídas nos bimestres;

III – 04 (quatro) dias de Conselho de Classe, sendo distribuídos 1 (um) por bimestre;

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com efetiva presença e orientação do professor.

I – Os dias previstos em calendário escolar, operacionalizados por meio de AP serão considerados letivos;

II – a frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo operacionalizado por meio de AP, o docente deverá tracejar no diário online, o campo destinado à frequência.

Art. 5º O conselho de Classe deverá ser realizado, com vistas a avaliar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. O disposto no caput deve ser precedido de um pré -conselho, realizado na hora atividade do professor, na semana que antecede o conselho de classe, conduzido pelo coordenador pedagógico.

Art. 6º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e términos de bimestres:

I – 1º bimestre – 03/02/2026 à 30/04/2026 – 58 dias

II – 2º bimestre – 04/05/2026 à 16/07/2026 – 52 dias

III – 3º bimestre – 03/08/2026 à 01/10/2026 – 44 dias

IV - 4º bimestre - 02/10/2026 à 09/12/2026 – 46 dias

CAPÍTULO II

DA AULA PROGRAMADA

Art. 7º A aula programada (AP) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente e aprovada pelo coordenador pedagógico, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 8º O uso da AP dar-se-à:

I – Para realização de Formação Continuada para o docente;

II – Para a realização das reuniões de Conselho de Classe;

III – Para a realização de Jornada Formativa;

IV – Em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda por motivo de superior interesse público.

Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão dispor de AP nas situações dispostas no Inciso IV quando forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Os procedimentos adotados para a aplicação da AP deverão ser comunicados aos pais ou responsáveis, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 11. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e a aplicação da AP deverão ser criteriosamente acompanhados pela direção escolar.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 12. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das Unidades Escolares.

Parágrafo único. O calendário escolar, conforme consta do caput deste artigo deverá ser operacionalizado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (REME).

Art. 13. Para os dias destinados à Jornada Formativa no início do 1º bimestre, as AP deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 14. A unidade escolar elaborará, no início do período letivo, o cronograma anual de atividades extraclasse considerados letivos, respeitando o percentual de sete por cento do total anual dos dias previstos no Calendário Escolar, que será encaminhada cópia para apreciação e validação do órgão competente.

Art. 15. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar com autorização prévia do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, requerida com antecedência mínima de 05 (cinco dias).

Art. 16. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência ou imediatamente, no mês seguinte, quando ocorrer no final do mês.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 17. Cabe ao Serviço de Inspeção Escolar:

I - divulgar esta Resolução nas escolas de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 18. Compete à Direção das Escolas e CEIMs a divulgação desta Resolução para toda comunidade escolar.

Art. 19. A Direção das escolas e CEIMs da Rede Municipal de Ensino é responsável pela inserção de informações no sistema digital online, no prazo definido pelo setor competente da SEMECT, bem como pelo diário online preenchido pelos professores.

Parágrafo único. O sistema digital online bloqueia inserção de informações, em registro de notas ou parecer na secretaria escolar ao término de cada bimestre.

Art. 20. Os projetos específicos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental poderão ser desenvolvidos em acordo com esta Resolução.

Art. 21. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas e CEIMs da Rede Municipal de Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 – Fátima do Sul/MS

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1 FN	2	3							1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
25	26	27	28	29	30	31	22 dias letivos													
Férias Escolares							2 - Início do Ano Escolar (IAE) e Lotação Professor Efetivo (LPE) 3 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 3 a 6 - Jornada Formativa (JF) Letivo com AP 9 - Início das aulas com estudantes (IA) 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 17 dias letivos													

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2						
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11	3	4 IB FC AP	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13 FM	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20 F&E
19	20 EM AP	21 FN	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26 AB	27
26	27	28	29 CC AP	30 TB			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
2 - Não letivo (NL) 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa 6 a 10 - Avaliações bimestrais (AB) 20 - Emenda (EM) com AP 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes 29 - Conselho de Classe (CC) - Letivo com AP 30 - Término de Bimestre (TB) 19 dias letivos							1 - Feriado Nacional (FN) - Dia Mundial do Trabalho 4 - Início de Bimestre (IB) 4 - Formação Continuada (FC) Letivo com AP 13 - Feriado Municipal (FM) Dia da Padroeira 19 dias letivos							4 - Ponto Facultativo - Corpus Christi 5 - Não letivo (NL) 20 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 22 a 26 - Avaliações bimestrais (AB) 21 dias letivos						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	
5	6	7	8	9 FM	10	11	2	3 IB	4	5	6	7 FC AP	8	6	7 FN	8 AB	9 AB	10 AB	11 AB	12
12	13	14	15	16 TB CC AP	17 RE	18 RE	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14 AB	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25 RE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
9 - Feriado Municipal (FM) Aniversário do Município - Letivo 16 - Conselho de Classe (CC) 16 - Término de Bimestre (TB) - Letivo com AP 17 a 31 - Recesso 12 dias letivos							3 - Início de Bimestre (IB) 7 - Formação Continuada (FC) - Letivo com AP 15 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 22 dias letivos							7 - Feriado Nacional (FN) - Independência do Brasil 8 a 11 e 14 - Avaliações bimestrais (AB) 29 - Conselho de Classe (CC) - Letivo com AP 21 dias letivo						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO																				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S														
				1 TB	2 IB FC AP	3	1	2 FN	3	4	5	6	7		1	2	3	4	5															
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13 AB	14	6	7 CC AP	8	9 TB TAL	10 EF	11 EF	12														
11	12 FN	13 EM AP	14 NL ADSP	15 FE	16 EM AP	17	15	16 AB	17 AB AII	18 AB	19 AB	20 FN	21	13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18 TAE	19														
18	19	20	21	22	23	24 F&E	22	23	24	25	26	27	28 F&E	20	21	22	23	24	25 FN	26														
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31																
1 - Término de Bimestre (TB) 2 - Início de Bimestre (IB); Formação Continuada (FC) Letivo com AP 11 - Feriado Estadual (F) - Criação do Estado 12- Feriado Nacional (FN) - Padroeira do Brasil 13 e 16 - Emenda (EM) com AP 14 - Anteposição do Dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 24 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 - Dia do Servidor Público 20 dias letivos							2 - Feriado Nacional (FN) - Finados 13, 16 a 19 - Avaliações bimestrais 15 - Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 - Feriado Nacional (FN) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 20 dias letivos							7 - Conselho de Classe (CC) - Letivo com AP 9 - Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) 10 e 11, 14 a 16 - Exame Final (EF) 17 - Conselho de Classe Final (CCF) 18 - Término do Ano Escolar (TAE) 7 dias letivos																				
LEGENDA																																		
	Letivo/ Emenda (EM) com AP																																	
	Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/Término do Ano Escolar																																	
	Férias/ Recesso Escolar																																	
	Feriados/ Não Letivos																																	
	Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores Efetivos																																	
TOTAL DE AP NO ANO LETIVO: 14, SENDO 07 DE JORNADA FORMATIVA, 3 DE EMENDAS DE FERIADO E 4 DE CONSELHO DE CLASSE.																																		
							Total de dias destinados aos Exames Finais ...5 Dias destinado ao Conselho de Classe Final ...1 Total de dias do Ano Escolar 201 Início do Ano Escolar:2/2/2026 Início do Ano Letivo: 3/2/2026 Início das aulas com estudante:9/2/2026 Término do Ano Letivo: 9/12/2026 Término do Ano Escolar: 18/12/2026							1º Semestre: 3/2/2026 a 16/7/2026 - 110 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 9/12/2026 - 90 dias 1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 - 58 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 52 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 44 dias 4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 - 46 dias																				